

LEI Nº 499 / 70

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Muriaé autorizado a firmar convênio com a Secretaria do Estado de Viação e Obras Públicas, para execução das obras de construção da ponte sobre o Rio Muriaé, ligando a Praça João Pinheiro à BR-040 (rodovia federal).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta (11/07/1970).

Ass. JOÃO BRAZ
Prefeito Municipal